



ATA DA 3ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

7 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas e treze minutos, teve início a 3ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**, secretariada pelo Chefe da Assessoria Técnica Substituto, **Vitor Mateus Silva Ramos**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Ricardo Fenelon Junior**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 2ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em vinte e quatro e vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezessete, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **1)** Processo: 00058.079599/2016-14; Interessado: Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A.; Assunto: recurso administrativo; **Retirado de pauta** pelo Relator; **2)** Processo: 00065.168583/2015-13; Assunto: revogação da Instrução de Aviação Civil 061-1002; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista a necessidade de atualização do arcabouço jurídico que rege a aviação civil; **3)** Processo: 00058.510466/2016-29; Interessado: Engemap Engenharia, Mapeamento e Aerolevante Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevante; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **4)** Processo: 00058.510261/2016-43; Interessado: Top Line Táxi Aéreo Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **5)** Processo: 00058.500484/2016-01; Interessado: Dyrus S.A. (Alas Uruguay); Assunto: autorização para empresa estrangeira operar no território nacional como empresa de serviço de transporte aéreo público regular internacional de passageiro e carga; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **6)** Processo: 00065.508450/2016-67; Interessado: Eduardo Lacorth Volpato; Assunto: recurso administrativo; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o recurso interposto, tendo em vista que atualmente existe curso homologado pela ANAC para fins de obtenção da habilitação de piloto agrícola de helicóptero, nos termos das Notas Técnicas nº 37(SEI)/2016/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, de 3 de novembro de 2016, nº 44(SEI)/2016/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, de 18 de novembro de 2016; **7)** Processo: 00066.042103/2015-77; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável ao requisito de projeto para manobra de rolamento com sistema eletrônico de comandos de voo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos das Notas Técnicas nº 18(SEI)/2016/GCEN/GGCP/SAR, de 16 de dezembro de 2016, e nº 57(SEI)/2016/GTPN/SAR, de 28 de dezembro de 2016; **8)** Processo: 00066.028667/2015-05; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à interação de sistemas e estruturas; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos das Notas Técnicas nº 19(SEI)/2016/GCEN/GGCP/SAR, de 16 de dezembro de 2016, e nº 3(SEI)/2017/GTPN/SAR, de 6 de janeiro de 2017; **9)** Processo: 00066.048944/2015-98; Assunto:

estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-300 e de outras aeronaves a critério da ANAC, aplicável à proteção de envelope de voo para limitação do fator de carga normal excessivo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos das Notas Técnicas nº 401/2016/GGCP/SAR, de 29 de agosto de 2016, e nº 13(SEI)/2016/GTPN/SAR, de 26 de dezembro de 2016; Relatoria do Diretor Juliano Noman: **10**) Processo: 00058.025187/2015-83; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre o credenciamento de examinadores de pilotos pela ANAC; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta a audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; **11**) Processo: 00058.022397/2015-10; Assunto: edição de resolução que regulamenta a divulgação de dados de tarifas aéreas comercializadas; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta a audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito; **12**) Processo: 00058.103554/2015-97; Interessado: Foliar - Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **13**) Processo: 00058.501036/2016-16; Interessado: Celeste Aero Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **14**) Processo: 00058.508505/2016-28; Interessado: Helic Air Táxi Aéreo e Serviços Aéreos Especializados Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. A seguir, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior: **15**) Processo: 00058.500890/2017-46; Interessado: Pulvesul Aviação Agrícola Ltda. - ME; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: **16**) Processo: 00058.047048/2014-20; Interessado: Aeroporto Internacional Salgado Filho (SBPA), localizado em Porto Alegre (RS); Assunto: pedido de prorrogação da isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 154.207(d)(1) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista manifestação favorável da área técnica, nos termos da Nota Técnica nº 1(SEI)/2017/GTOP/GCOP/SIA, de 6 de janeiro de 2017. Na oportunidade, a Diretoria determinou à Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária que avalie a viabilidade de conversão da referida isenção em permanente. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e vinte e quatro minutos, após o que foi por mim, Vitor Mateus Silva Ramos, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 22/02/2017, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 23/02/2017, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 09/03/2017, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 09/03/2017, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 24/03/2017, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0458654** e o código CRC **9DA625CC**.
